



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP**

Contratado: **ANDRE LUIS BRAZ - ME**

Referência: **Pregão Presencial nº 38/2015 – Ata de Registro de Preços nº 72/2015**

Processos nº **2142/2015 e 4443/2015**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade a Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP: 18.185-000, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.318.836-8, inscrita no CPF sob nº 165.243.178-07 residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, nº 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ANDRE LUIS BRAZ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.748.903/0001-67, com sede na Rua Coronel Domingos Teodoro, nº 121, A, Vila Conceição, São João da Boa Vista-SP, cidade, Estado de São Paulo, CEP: 13.872-006, endereço de e-mail: eletrosj.pedro@outlook.com, representada pelo Sr. **Pedro Henrique Francato Simoso**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº. 14.628.876, CPF nº. 089.849.236-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº 38/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 72/2015 e da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações, pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 3ª, item 3.2 para aumentar o prazo de entrega das atuais 24 (vinte e quatro) horas para 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo e do Contrato original.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 13 de Outubro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante


ANDRE LUIS BRAZ - ME
Pedro Henrique Francato Simoso
Representante da Contratada


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário dos Negócios Jurídicos e Tributários

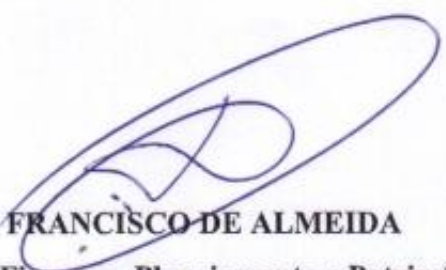

JULIANA HONDA DOS SANTOS ALMEIDA
Secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

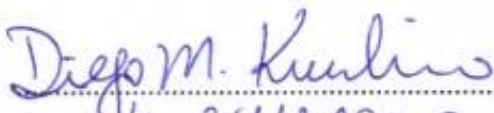
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

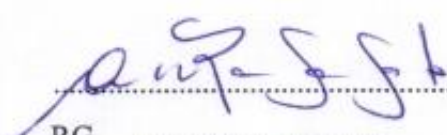
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Testemunhas:


RG: 41.844.120-0
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNHIRO
Assistente Administrativo I


RG
Alessandra Roberta dos Santos Sati
Assistente Administrativo I